



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 972/2008

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante licitação, proceder à contratação de Plano de Saúde, para os servidores do Município de Pedro Gomes da administração direta, indireta e fundacional, servidores do Legislativo e Vereadores.

Parágrafo único. O pagamento da parte patronal do Plano de Saúde será de até 4% sobre o valor da remuneração bruta do servidor que aderir facultativamente ao plano.

**Art. 2º** Os valores relativos ao Plano de Saúde, seja dos servidores ou de seus dependentes, serão descontados em folha de pagamento, com a devida anuência de cada servidor.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 902/2006.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes - MS, 24 de Março de 2008.

**FRANCISCO VANDERLEY MOTA**  
Prefeito do Município